

Processo n.: @REC 22/00380660

Assunto: Recurso de Reexame interposto contra a Decisão n. 553/2022, exarada no Processo n. @APE-17/00816990

Interessada: Karine Almeida Gomes

Unidade Gestora: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Balneário Camboriú - BCPREVI

Unidade Técnica: DRR

Decisão n.: 375/2023

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Dar provimento ao Recurso de Reexame, interposto pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Balneário Camboriú – BCPREVI –, por intermédio da sua Diretora-Presidente, Sra. Karine Almeida Gomes, com fundamento no art. 80 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em face da Decisão n. 553/2022, proferida nos autos do Processo n. @APE-17/00816990, na sessão ordinária de 18/05/2022, a fim de:

1.1. ordenar o registro do ato de aposentadoria da servidora Cleismíria Soares da Silva, da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, ocupante do cargo de Professor, nível III, matrícula n. 10774, CPF n. 276.147.949-15, consubstanciado na Portaria n. 23919/2017, de 16/02/2017; e

1.2. cancelar os itens 2 (subitens 2.1 e 2.2) e 3 (subitens 3.1 e 3.2) da Decisão recorrida.

2. Dar ciência desta Decisão ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Balneário Camboriú – BCPREVI –, por meio da Sra. Karine Almeida Gomes, Diretora-Presidente.

Ata n.: 6/2023

Data da Sessão: 01/03/2023 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

JOSÉ NEI ALBERTON ASCARI
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas/SC